



ATA DA 40ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE CENTRO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

DATA: 14 de novembro de 2013.
HORÁRIO: 13 horas
LOCAL: Sala de Reuniões da Diretoria do CCA.
PRESIDENTE: Prof. Dr. Jozivaldo Prudêncio Gomes de Moraes
SECRETÁRIA: Maria Lúcia Ziani de Cerqueira Luz
MEMBROS PRESENTES: conforme assinaturas no final do documento.

PAUTA ÚNICA:

Apreciação do Regulamento para realização da Eleição para escolha de Vice-Diretor do Centro de Ciências Agrárias Gestão 2013/2015.

A Presidência deste Conselho fez a abertura dos trabalhos informando que esta reunião estava acontecendo pela necessidade de se preencher o cargo vago de Vice-Diretor do Centro, deixado pelo Prof. Vlamir José Rocha em 03/10/2013. Disse ainda que **considerando:** a) a Lei 9192/95 e o Decreto 1916/96, que regulamentam o processo de escolha de dirigentes universitários, organizado pelo respectivo colegiado máximo, ou outro que o englobe, com ou sem consulta prévia à comunidade universitária, observando, no entanto, em sua composição o mínimo de 70% de membros servidores docentes, sendo os demais membros representantes de servidores técnico administrativos e discentes; e b) que os procedimentos adotados pelo Conselho do Centro de Ciências Agrárias para a escolha da atual Diretoria (quadriênio 2011-2015) foram embasados na legislação vigente e atual; **propõe** que sejam adotados os seguintes procedimentos para o processo de escolha da vice-diretoria, gestão 2013-2015, conforme explicitados a seguir: a) não realizar consulta prévia à comunidade universitária; b) elaborar a lista tríplice por meio de um Colégio Eleitoral integrado pelo Conselho do Centro de Ciências Agrárias, órgão deliberativo do Centro; e c) adotar os procedimentos constantes da proposta de resolução, apresentada a seguir, para elaboração da lista tríplice para Vice-Diretor do CCA. Em seguida fez a leitura do Regulamento, transcrito abaixo, para conhecimento e apreciação dos membros presentes:

Regulamento para elaboração da lista tríplice ao cargo de Vice-Diretor do CCA, gestão 2013-2015.

O Conselho de Centro do Centro de Ciências Agrárias – CoC-CCA, em sua 40ª Reunião Extraordinária realizada em 14/11/2013, com fundamento no disposto na Lei nº 9192, de 21 de dezembro de 1995, e em seu regulamento, editado pelo Decreto nº 1916, de 23 de maio de 1996, bem como no Artigo 33 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria nº 984, SESu, de 29/11/2007, deliberou aprovar o seguinte Regulamento para elaboração da lista tríplice ao cargo de Vice-Diretor do CCA, gestão 2013-2015, a ser submetido à consideração do Conselho Universitário:

Art. 1º. O Colégio Eleitoral terá composição idêntica à do CoC-CCA atual e será convocado nos termos deste Regulamento, para elaboração da lista tríplice para escolha do Vice-Diretor do CCA/UFSCar, gestão 2013-2015, e desenvolverá seus trabalhos obedecendo ao disposto na legislação federal referida no preâmbulo e neste Regulamento.

Art. 2º. A reunião do Colégio Eleitoral dar-se-á no dia **29 de novembro de 2013**, em sessão única, a partir das 13:30 horas, na Sala de Reuniões da Diretoria do Centro.

§ 1º. A sessão destinar-se-á à indicação e habilitação dos candidatos, à votação, à apuração dos votos e à promulgação dos resultados.

§ 2º. Ocorrendo fato de força maior que impeça o desenvolvimento de todas as etapas dos trabalhos, o Colégio Eleitoral designará nova data para a conclusão, no menor espaço de tempo possível.

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

§ 3º. A função do Colégio Eleitoral exaure-se com a promulgação dos resultados, quando estará extinto, para todos os efeitos.

Art. 3º. O Colégio Eleitoral somente poderá se reunir e proceder a votação válida com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 4º. A reunião do Colégio Eleitoral será presidida pelo Diretor do CCA, secretariada pelo titular da Secretaria do mesmo órgão.

Art. 5º. A primeira etapa dos trabalhos será constituída pela indicação de candidatos a comporem a lista tríplice para a escolha e nomeação ao cargo de Vice-Diretor, dentre os docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior da UFSCar, ocupantes dos cargos de Professor Titular, de Professor Associado nível 4, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

Parágrafo Único. A indicação de cada candidato poderá ser feita através de um dos seguintes procedimentos:

- a) oralmente, por membro do Colégio Eleitoral, estando o candidato presente;
- b) por escrito, por membro do Colégio Eleitoral, na ausência do candidato;
- c) oralmente, pelo próprio candidato.

Art. 6º. O Plenário do Colégio Eleitoral indicará três dentre seus membros, não indicados como candidatos, nem com qualquer deles relacionado por consanguinidade ou afinidade até segundo grau, para a composição da Mesa Eleitoral responsável pela recepção e apuração dos votos.

Art. 7º. Conferido pela Mesa o atendimento pelos candidatos indicados a todos os requisitos legais, serão declarados os habilitados a concorrer à eleição.

Art. 8º. A escolha dos nomes para a composição da lista tríplice será efetuada mediante escrutínio secreto, único e uninominal.

Parágrafo Único. A Mesa Eleitoral convocará por chamada nominal cada um dos membros do Colégio para que assine a lista própria, receba a cédula devidamente rubricada, dirija-se à cabine reservada de votação e deposite seu voto singular, adequadamente dobrado na uma.

Art. 9º. Serão considerados válidos os votos cujo preenchimento permita identificar, com segurança a opção por um dentre os candidatos habilitados, que não contenha rasuras, escritos espúrios e que não possibilite a identificação do votante.

§ 1º. Não serão permitidos votos cumulativos, em aberto, nem por procuração.

§ 2º. Os votos em branco e os votos nulos serão registrados como tal, não sendo computados em benefício de qualquer candidato.

Art. 10. Os três candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos integrarão a lista tríplice à qual concorreram, na ordem determinada pelo resultado apurado.

Parágrafo Único. Havendo empate em qualquer posição da lista, serão repetidos os procedimentos previstos neste Regulamento até o efetivo preenchimento da lista tríplice.

Art. 11. Apurados os votos pela Mesa Eleitoral, esta fará ata circunstanciada de seus trabalhos, dirigida ao Presidente do Colégio Eleitoral, o qual proclamará os resultados.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pelo Plenário do Colégio Eleitoral.

Art. 13. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

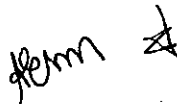
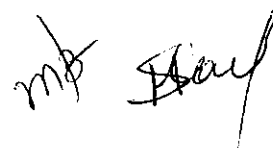
Prof. Dr. Jozivaldo Prudêncio Gomes de Moraes
Presidente do Conselho de Centro

Após análise do Regulamento pelos membros presentes neste Conselho, o mesmo foi aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença e colaboração dos membros, declarando encerrada a reunião, da qual eu, Maria Lúcia Ziani de Cerqueira Luz, Secretária Executiva do CCA, lavrei a presente ATA, que assino juntamente com o Senhor Presidente e membros presentes à Reunião.




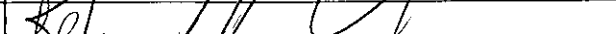


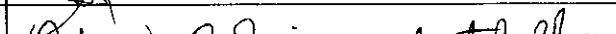
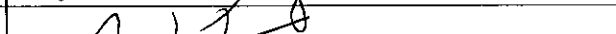
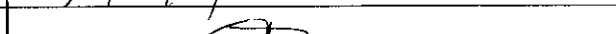
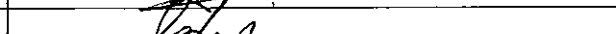
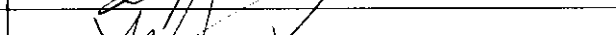
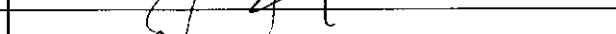
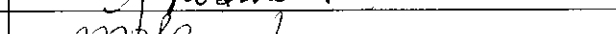

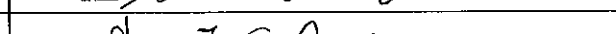
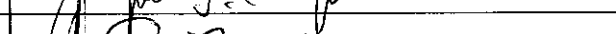

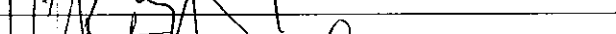

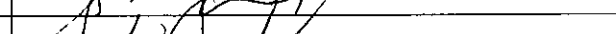
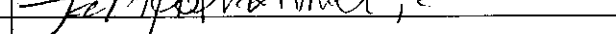









NOME	ASSINATURA
Presidente	
Prof. Dr. Jozivaldo Prudêncio G. de Moraes	
Vice-Diretora (pró-tempore)	
Profa. Dra. Fernanda V.M. Bazon	
DRNPA	
Prof. Dr. Rubismar Stolf (suplente)	
DBPVA	
Profa. Dra. Luciana T.S. Dias	
DTAiSER	
Profa. Dra. Adriana Montebello	
DDR	
Profa. Dra. Andréa Bueno Pimentel	
DCNME	
Profa. Msc. Daniele Lozano (suplente)	
BBA	
Prof. Dr. Reinaldo G. Bastos	
CBLA	
Profa. Dra. Márcia Maria Rosa	
AGEA	
Profa. Dra. Ana Paula Mello (suplente)	
EAGA	
Profa. Dra. Bernadete S. de Campos	
QULA	
Profa. Dra. Roselena Faez (suplente)	
FILA	
Prof. Dr. João Teles Carvalho Neto	
PPGADR	
Prof. Dr. Luiz A.C. Norder	
PPGAA	
Prof. Dr. José Carlos Casagrande (suplente)	
PPGPVBA	
Profa. Dra. Monalisa Carneiro (suplente)	
Representante dos T.As.	
Wilson Ap. da Silva (suplente)	
Representante dos Discentes de Graduação	
Fábio Giovanni Vieira	
Secretária Executiva	
Maria Lúcia Ziani de Cerqueira Luz	